



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

**- LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 06 DE ABRIL DE 1.987 -**

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos de salários dos servidores municipais, e partir de 1º de março do corrente ano.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar todos os vencimentos e salários mensais dos servidores deste Município, em 30% (trinta por cento), sobre o fixo recebido no mês de fevereiro último.

**ARTIGO 2º** - Fica fixado a partir da vigência desta Lei um piso salarial fixo no valor correspondente ao salário mínimo que vigorar neste Município, acrescido de um adicional de 10% (dez por cento), a favor dos servidores que por ventura não atingirem o valor mencionado.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 1.987

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 06 de abril de 1.987

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana

Chefe de Div. Adm.